



**RESOLUÇÃO No. 02/2005.**

(Dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito).

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, em decorrência da apresentação de Requerimento de Constituição Parlamentar de Inquérito acolhido pelo plenário em sessão realizada no dia 16 de maio de 2005, a Câmara aprovou e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica constituída, na forma regimental, com amparo no parágrafo 3º, do art. 58 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 35, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e com suporte nos artigos 76 a 93 do Regimento Interno da Câmara, para apurar fato determinado e por prazo certo, prorrogável se necessário, como consta do Requerimento aceito por esta casa legislativa, na forma e condições ali estipuladas.

**Art. 2º** - O Fato a ser Apurado é a existência de irregularidades ou ilegalidade no ato que a Prefeitura concedeu isenção do ITBI a operações envolvendo o senhor Francisco Carlos Falavigna, Diretor da Empresa Agropecuária, de Itápolis, inclusive suposta doação feita pelo empresário ao Prefeito, como publicou a imprensa noticiando os crimes de corrupção ativa e passiva por parte de Adilson Donizeti Mira e Francisco Carlos Falavigna. Para melhor fundamentar o pedido de abertura de inquérito, juntamos cópia da matéria publicada pelo jornal Debate, em sua edição de 1º de maio de 2005.

**Art. 3º** - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de 07 (sete) membros, escolhidos por indicação das lideranças partidárias, com fulcro nos artigos 77 e 78 do Regimento Interno, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório.

**Parágrafo Único** - O Vereador Rui Sérgio dos Reis, fica impedido de funcionar na Comissão Parlamentar de Inquérito por ser testemunha da presente, em decorrência de suas declarações nos órgãos de imprensa local.



# Câmara Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.G.C.M.F. 49.879.919/0001-96

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

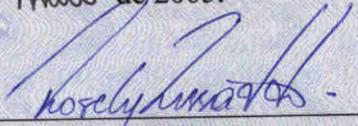
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de maio de 2005.

  
**EDVALDO DONIZETI DE GODOY**  
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data  
17 de maio de 2005  
Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
17 de maio de 2005

Registrada em livro próprio nº 01  
fl. nº 01  
Secretaria da Câmara Municipal de  
Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de  
maio de 2005.

  
**Edvaldo Donizeti de Godoy**  
Presidente da Câmara

  
**Rosely Rissatto**  
Secretária Geral Substituta